

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
PREGÃO Nº 047/2022
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 2022-8W8ZC
PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO Nº 2022-42WWF

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep: 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 023/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME – PROTESES e PLACAS BLOQUEADAS DE RADIO.**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 3.1.2 Frustradas a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.
- 3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- 4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior

aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1 O fornecimento de gêneros alimentícios terá entrega programada semanal ou quinzenal a ser definida pela contratante a partir de cronograma a ser estabelecido quando da ordem de serviço.

9.2 Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.3 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes como, conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.

9.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contratado, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.5 O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.6 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, inferior a 03 (três) meses.

9.7 OS gêneros alimentícios a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (INMETRO, ABNT, ETC.)

9.8 A entrega do objeto deverá ser feita de forma semanal ou quinzenal, conforme programação de entrega disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Dietética do HEC, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias, com no mínimo 03 (três) dias antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil, a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 08h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 16h00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia e prazo de validade, quando couber, em conformidade com o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e
Manutenção/iNOVA Capixaba

(Assinado Eletronicamente)

ADELINA MELLO FONTANA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ANEXO "A" – ARP DE Nº 055/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 055/2022**, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **Pregão de nº 047/2022**.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 06:

1º) NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote 06						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Marca	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário
1	60714	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE PARCIAL PARA UMEMO PROXIMAL; TIPO MATERIAL: ACO INOX; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNID	Impol	8	R\$ 8.500,00
Valor total para 12 meses						R\$ 68.000,00

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 06:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º	TRUEMED COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 74.499,00
3º	Mais Saúde Instrumental Eireli	R\$ 83.700,00

ANEXO "B" – ARP DE Nº 055/2022 MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº XXX/2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

_____ DESCRIÇÃO DO OBJETO _____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de _____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO "C" ARP DE Nº 055/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de bens de consumo hospitalar, OPMes – PROTESES e PLACA BLOQUEADA DE RADIO, que serão destinados aos pacientes internados no Hospital Antonio Bezerra de Faria - HABF

1.2. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

Lote 01						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	135078	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE CABECA RADIO INTERCAMBIAVEL MODULAR COM OPCOES DE TAMANHO DE CABECA DO RADIO E HASTE, SEPARADOS.	UNID	20		3159
					Valor total mensal	
					Valor total para 12 meses	
Lote 02						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	63214	PROTESE PARCIAL CABECA RADIO ; MATERIAL: LIGA DE TITANIO TA6V; APLICACAO: FRATURA CABECA RADIO; TAMANHO CABECA: A DEFINIR NA CIRURGIA; DIAMETRO CABECA: A DEFINIR NA CIRURGIA; TAMANHO HASTER: A DEFINIR NA CIRURGIA; DIAMETRO HASTE: A DEFINIR NA CIRURGIA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	20		5439
					Valor total mensal	
					Valor total para 12 meses	
Lote 03						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	249613	PROTESE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DE REVISAO COM HASTE DE REVISAO NAO CIMENTADA, (TIPO WAGNER) MODULAR, FIXACAO PROXIMAL E DISTAL. ACETABULO SEM CIMENTO, PARAFUSADO. POLIETILENO HIGH CROSSLINKED COM CABECA DE METAL (NUMEROS DE 28MM ATE 36MM). CONTER CABOS MULTIFILAMENTARES PARA AMARRILHO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	UNID	8		6903
					Valor total mensal	
					Valor total para 12 meses	
Lote 04						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV

1	247987	PROTESE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DE REVISAO COM HASTE FEMURAL DE REVISAO NAO CIMENTADA,MODULAR, COMPOSTA POR UM CORPO E UMA HASTE REVESTIDAS POR POROUS COAT, POSSIBILITANDO FIXACAO PROXIMAL E DISTAL. O CORPO DEVE APRESENTAR DIFERENTES VERSOES, ASSIM COMO VARIADOS OFFSETS. A ESPESSURA DA HASTE DEVE ESTAR ENTRE 14MM E 16 MM, O COMPRIMENTO ENTRE 135 MM E 235 MM. O COMPONENTE DO ACETABULO DEVERA SER UM SISTEMA DE DUPLA MOBILIDADE (DUAL MOBILITY) SEM CIMENTO, COM CABECA DE METAL, DEVE SER COMPATIVEL COM O CONE DA HASTE DE REVISAO UTILIZADA INCLUIDO. CONTER 05 CABOS MULTIFILAMENTARES PARA AMARRILHO DO FEMUR APOS OSTEOTOMIAS PARA REVISAO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	UNID	8	6	S/MV
Valor total mensal						
Valor total para 12 meses						
Lote 05						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	233722	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE REVERSA PARA FRATURA DE OMBRO CIMENTADA , OPSITE E FIO FIBERWIRE.	UNID	15		6771
Valor total mensal						
Valor total para 12 meses						
Lote 06						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	60714	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE PARCIAL PARA UMEMO PROXIMAL ; TIPO MATERIAL: ACO INOX; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNID	8		S/MV
Valor total mensal						
Valor total para 12 meses						
Lote 07						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	139387	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE TOTAL REVERSA DE UMEMO PROXIMAL .	UNID	8		S/MV
Valor total mensal						
Valor total para 12 meses						
Lote 08						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	172344	PROTESE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO PRIMARIA COM OU SEM PRESERVACAO <u>LIGAMENTAR CIMENTADA</u> COMPONENTE FEMURAL EM ACO INOX; COMPONENTE BASE TIBIAL EM ACO INOX; PLATO TIBIAL EM POLIETILENO; COMPONENTE PATELAR DE 3 PINOS BICONVEXO EM POLIETILENO; DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	8		6618
Valor total mensal						

Valor total para 12 meses						
Lote 09						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	166235	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARA RADIO DISTAL COM DUPLO BLOQUEIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	200		S/MV
Valor total mensal						
Valor total para 12 meses						
Lote 10						
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	93366	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA PARA RADIO DISTAL EM T 10 FUROS	UNID	200		5415
Valor total mensal						
Valor total para 12 meses						

- 1.2.1. As quantidades dos Lotes 01 a 10 foram estimadas para atender a um período de 12 (doze) meses;
- 1.2.2. Os valores informados representam preços da última aquisição realizada pelo HEABF como órgão Gestor ou Participante, servindo apenas como dado informativo para comparação com o preço de mercado atual:
 - a) Lote 01, 03 a 06: Processo HEABF – 2021-C503G
 - b) Lote 02: Processo HEABF – 2021-XDBK2
 - c) Lote 07: Processo HEABF - 2020-CMM5T
 - d) Lote 08: Processo UIJM - 2021-GLPNM (valor estimativo)
 - e) Lote 09: Processo HRAS - 2021-HBX2J

2. JUSTIFICATIVA

- 2.2. Trata-se de Material Médico Hospitalar pertencentes ao elenco padronizados deste HABF, conforme descrito nas especificações contidas no item 1.2.
- 2.3. O Hospital Antonio Bezerra de Faria é um hospital “porta aberta” de urgência e emergência, com uma média de 420 cirurgias mês, sendo que 67 %, aproximadamente, são procedimentos ortopédicos.
- 2.4. As **Próteses** internas são utilizadas em procedimentos cirúrgicos ortopédicos quando há a indicação de substituição de osso ou articulação, como o objetivo de corrigir deformidades, melhorar a mobilidade e redução de dores;
- 2.5. As **Placas Bloqueadas de Radio** são utilizadas como método de tratamento para fraturas de punho, com um volume significativo entre as cirurgias ortopédicas, devido ao crescente número de acidente envolvendo ciclistas e motociclistas.
- 2.6. Seguindo as recomendações para a promoção da segurança dos pacientes e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde, se faz necessárias ações sistemáticas para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõe o que neste caso é a disponibilidade de Materiais Médicos Hospitalares para a realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

- 3.1. Utilizamos como parâmetro a movimentação do material no Sistema MV, contudo, a quantidade estimada para 12 (doze) meses foi elaborada com uma expectativa maior devido

a natureza do objeto, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a serem demandado pelo Setor Assistencial, pois são diversificados os tipos de fraturas, decorrentes de acidentes de trânsito, quedas da própria altura ou outros acidentes e quedas, só sendo possível após a avaliação médica e exames específicos, e dependendo da gravidade, somente no ato cirúrgico;

- 3.2. Os OPMs relacionados seguem o padronizado em registros anteriores, já validados pela Coordenação de Ortopedia da época, sendo acrescido o Lote 08, por solicitação de Dr Sergio, Coordenador da Cirurgia de Mão, por apresentar uma especificação contendo “duplo bloqueio”.

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

- 3.1. Fornecer os materiais conforme especificação deste Termo de Referência (inclusive os tipos e tamanhos dos parafusos) correspondentes ao solicitado, ao preço da Ata de Registro de Preço ou contrato similar, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação;
- 3.2. Apresentar as caixas para cirurgia, conforme solicitado pelo Centro Cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizado, quando for o caso, sob pena de suspensão da Ata de Registro de Preço;
- 3.3. Trocar, às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado, prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital ou com o solicitado pelo Centro Cirúrgico;
- 3.4. Fornecer todo o instrumental cirúrgico para realização de cada procedimento em sua especialidade, acompanhado do instrumentador cirúrgico, sem ônus para o HABF;
- 3.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 3.6. Caso o procedimento seja cancelado, independente da causa, o material será devolvido ao arrematante sem prejuízo ao hospital;
- 3.7. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Em até 24 h após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado de Farmácia e confirmação pelo Centro Cirúrgico;
- 4.2. O produto deverá ser entregue no CME- Centro de Material de Esterilização, do HABF. localizado na Rua Castelo Branco, s/n, Jaburuna, Vila Velha-ES, CEP 29100-040.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS: () SIM (x) NÃO
PRAZO:
LOCAL:
CONTATO:
LAUDO TÉCNICO: (x) SIM () NÃO
ESPECIFICAR:
Nº de Registro da ANVISA, se couber
Catálogo / Ficha Técnica

6. GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá validade de, no mínimo, 12

(doze) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(x) NÃO SE APLICA

8. PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Hospital Antonio Bezerra de Faria;
- 8.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota fiscal/Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: **a MARCA, o Nº DO LOTE, e o PRAZO DE VALIDADE** do produto, **NOME DO PACIENTE, NOME DO MÉDICO e DATA CIRURGIA**, além de mencionar o número do Edital, do Processo e nº da Ordem de Fornecimento ou Similar
- 8.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- 8.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 8.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal
- 8.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.2. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- 10.1.3. Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 10.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 10.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

10.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

- 10.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

12. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 12.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 12.8. Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação
- 13.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- 13.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- 13.4. Certificado de Registro do material **ou** Isenção de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material conforme determina o Decreto Federal nº. 8.077/13 e RDC nº 24, de 21 de maio de 2009

- 13.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme determina a RDC nº 16, de 28 de março de 2013 para produtos definidos na Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 do MS com exceção dos produtos para saúde enquadrados nas classes de risco I ou II, conforme determina RDC nº 15, de 28 de março de 2014, *se aplicável*;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, resultante deste Termo de Referência será Uiana Teixeira Rios Carvalho, Coordenadora do Almoxarifado e Luciana Bastos Carnot Farmacêutica.
- 14.2. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a Coordenação de Enfermagem do Centro Cirúrgico, responsável por atestar as Notas Fiscais e outras atividades inerentes ao acompanhamento da execução do objeto;

15. GARANTIA DO CONTRATO

(x) NÃO SE APLICA

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- 16.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação do Almoxarifado e pelo Responsável Técnica do Almoxarifado de Farmácia do Hospital Antonio Bezerra de Faria

Vila Velha – ES, 21 de fevereiro de 2022.

Luciana Bastos Carnot
Farmacêutica – HABF

Uiana Teixeira Rios Carvalho
Coordenadora de Almoxarifado - HABF

ANEXO "D" ARP DE Nº 055/2022 PROPOSTA COMERCIAL



AO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROTESES E PLACAS BLOQUEADAS DE RADIO (OPME)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0047/2022
PROCESSO Nº: 2022-8W8ZC
ABERTURA: 28/06/2022

PROPOSTA COMERCIAL							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; PROTESE PARCIAL PARA UMEMO PROXIMAL; AÇO INOX; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE - ANVISA: 10108770122 / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UNID.	8	IMPOL	IMPOL	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: SESENTA E OITO MIL REAIS.							R\$ 68.000,00

Validade da Proposta: 120 DIAS
Prazo de Pagamento: 30 DIAS
Vigência da Ata: 12 MESES
Prazo de Entrega: 24 HORAS
Validade do Material: Mínima de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:	
<p>Nome da empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Endereço: Rua Mirian Ferreira nº 81, Alvorada, Vila Velha - ES Telefone: (27) 98845-8340 Para fins de licitação: licitacao@nsamedicamentos.com.br Para fins de contrato: contratos@nsamedicamentos.com.br vendas.opme@nsamedicamentos.com.br / faturamento.opme@nsamedicamentos.com.br BANCO: BANCO DO BRASIL REPRESENTANTE LEGAL: ADELINA MELLO FONTANA CPF: 055.908.087-58 RG: 590321 - SPTC ES</p>	<p>CNPJ: 34.729.047/0001-02 CEP: 29.117-530 PORTE: ME INSCR. ESTADUAL: 083.959.58-9 INSCR. MUNICIPAL: 105178 AGÊNCIA: 9792-6 NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA CONTA: 160390-6</p>

Vila Velha, ES - 29 de junho de 2022

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Adelina Mello Fontana
Sócia Administradora
055.908.087-58

34.729.047/0001-02
NSA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81
Alvorada - Vila Velha - ES
CEP: 29.117-530

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 23/09/2022 18:16:37 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 22/09/2022 07:46:41 -03:00

ADELINA MELLO FONTANA
CIDADÃO
assinado em 28/09/2022 11:48:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/09/2022 11:48:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C3F115>